DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 31 de março de 2026 **Ano VI | Edição nº 1082A** **Página 1 de 19**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FINANCIAMENTO DE PROJETOS – FIA

CMDCA – ITAPAGIPE/MG

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção e o financiamento de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com ênfase no público adolescente, a serem executados tanto por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, mediante chamamento público, quanto pelo Poder Público Municipal, por meio de execução direta previamente submetida à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A definição deste objeto encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, bem como nos arts. 86 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que organizam a política de atendimento por meio de ações governamentais e não governamentais articuladas. Nesse sentido, a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA deve estar vinculada à execução de programas e projetos que promovam direitos, conforme disposto no art. 260 do referido Estatuto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente chamamento público fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações de proteção integral voltadas ao público adolescente no município, considerando o diagnóstico socioterritorial que evidencia a presença de situações de vulnerabilidade social, fragilização de vínculos familiares e comunitários, exposição a riscos sociais e necessidade de ampliação de oportunidades de desenvolvimento.

A política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, deve ocorrer de forma integrada e articulada, envolvendo tanto o poder público quanto a sociedade civil, sendo o financiamento de projetos estratégicos um instrumento fundamental para a efetivação dessa política.

Ademais, conforme orientações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, os recursos do FIA devem ser direcionados prioritariamente para ações estruturantes, inovadoras e complementares às políticas públicas existentes, sendo vedada sua utilização para manutenção de serviços continuados. Tal diretriz reforça a necessidade de realização de chamamento público e de incentivo à execução de projetos que ampliem a capacidade de resposta do município às demandas sociais.

3. DA FINALIDADE PÚBLICA

O presente edital tem por finalidade promover o financiamento de projetos que contribuam para o desenvolvimento integral de adolescentes, com foco na prevenção de situações de risco, no fortalecimento de vínculos e na promoção da autonomia juvenil.
Essa finalidade está diretamente alinhada ao princípio da proteção integral, previsto no art. 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como ao disposto no art. 3º, que assegura a crianças e adolescentes o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.
Além disso, o art. 70 do ECA estabelece o dever de todos na prevenção de ameaças e violações de direitos, o que justifica a priorização de projetos com caráter preventivo, educativo e emancipatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente edital encontra respaldo nas seguintes normas:

- Constituição Federal, art. 227
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990
- Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs)
- Lei nº 4.320/1964 (normas de direito financeiro)
- Resoluções do CONANDA
- Orientações do CNMP sobre gestão dos Fundos
- Diretrizes do Ministério Público de Minas Gerais

A aplicação dos recursos do FIA, conforme orientações técnicas nacionais, deve ocorrer mediante deliberação do CMDCA, com foco em projetos que garantam direitos e ampliem a proteção social.

5. DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO

A execução dos projetos poderá ocorrer por duas modalidades:

I – Execução indireta (OSC)

Por meio de seleção pública de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, garantindo transparência, isonomia e controle social.

II – Execução direta (Poder Público Municipal)

Mediante apresentação de projeto específico pela Secretaria Municipal competente, devidamente aprovado pelo CMDCA.

A possibilidade de execução direta ou indireta encontra respaldo nas orientações do CNMP, que reconhecem ambas as formas como legítimas, desde que observados os princípios da legalidade, finalidade pública e controle social.

6. DAS VEDAÇÕES

Não serão financiadas ações que se caracterizem como manutenção de serviços públicos continuados, pagamento de despesas permanentes da administração ou substituição de recursos próprios do orçamento municipal.
Tal vedação decorre da natureza jurídica do FIA como instrumento de financiamento de projetos específicos, conforme orientações do CNMP, que estabelecem que os recursos devem possuir caráter complementar e não substitutivo.

7. DO PÚBLICO-ALVO

Os projetos deverão atender crianças e adolescentes, com prioridade para adolescentes de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social.
A priorização decorre do princípio da prioridade absoluta previsto no art. 4º do ECA, bem como da necessidade de intervenção preventiva nesta faixa etária, conforme diagnóstico socioterritorial.

8. DAS LINHAS DE AÇÃO

Os projetos deverão contemplar ações voltadas a:

- protagonismo juvenil
- projeto de vida
- prevenção de violências
- educação digital
- inserção protegida no trabalho

Essas linhas estão alinhadas às diretrizes do ECA, especialmente aos arts. 53, 69 e 70, que tratam do direito à educação, profissionalização e proteção contra riscos.

9. DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total destinado ao presente edital será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Plano de Aplicação do FIA aprovado pelo CMDCA.
A definição dos valores e sua destinação decorrem da competência deliberativa do Conselho, nos termos do art. 88 do ECA.

10. DO PLANO DE TRABALHO

Todos os projetos deverão apresentar plano de trabalho contendo diagnóstico, objetivos, metas, metodologia, cronograma e orçamento, **conforme modelo em anexo a este.**
A exigência do plano de trabalho decorre da necessidade de garantir planejamento, monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos públicos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção observará critérios técnicos, como coerência, impacto social, viabilidade e capacidade de execução.
A definição de critérios objetivos atende ao disposto na Lei nº 13.019/2014, garantindo transparência e impessoalidade.
A análise das propostas apresentadas no âmbito do presente Chamamento Público será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que procederá à avaliação técnica dos projetos, considerando exclusivamente o plano de trabalho, sua coerência, viabilidade, impacto social e alinhamento com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
A aprovação do projeto pelo CMDCA constitui autorização para a utilização dos recursos do FIA, no âmbito de sua competência deliberativa quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente.
Contudo, a formalização da parceria com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou instrumento congênere, ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e administrativas previstas na Lei nº 13.019/2014, bem como às normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, incluindo análise jurídica, controle interno e verificação da regularidade documental da entidade proponente.
Para fins de habilitação no presente edital, será exigida das Organizações da Sociedade Civil a comprovação de inscrição regular junto ao CMDCA até a data de publicação do edital, como requisito mínimo para participação no processo seletivo, cabendo ao Conselho a verificação dessa condição no momento da análise das propostas.
Dessa forma, a etapa de seleção realizada pelo CMDCA possui natureza técnico-deliberativa quanto ao mérito do projeto, não substituindo as etapas posteriores de formalização da parceria, as quais deverão observar integralmente a legislação vigente e os procedimentos administrativos do ente público.

12. DO CRONOGRAMA

O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma, garantindo transparência, organização do processo seletivo e respeito aos princípios da administração pública:

- **Apreciação do Edital:** 25/03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

- **Publicação do Edital:** 30 de março ao dia 05 de abril 2026
- **Período de Inscrição dos Projetos:** 06 a 17 de abril 2026
- **Apreciação e Deliberação Final do CMDCA:** 23 de abril 2026
- **Divulgação do Resultado Final:** 27 de abril 2026

"O cronograma poderá ser ajustado por deliberação do CMDCA, mediante justificativa, garantindo-se a publicidade das alterações."

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os projetos serão acompanhados pelo CMDCA, por meio de relatórios e visitas técnicas.
Tal acompanhamento decorre do papel de controle social do Conselho, conforme previsto no ECA.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução financeira e física deverá ser comprovada pelas entidades ou pelo Poder Público, conforme legislação vigente.
A prestação de contas é exigência legal decorrente dos princípios da administração pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA, no exercício de sua competência legal.

Hortência Ribeiro de Azambuja

Hortência Ribeiro de Azambuja

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

Estrutura:

1. Identificação da Proposta

- Nome do projeto
- Proponente (OSC ou Prefeitura)
- CNPJ / órgão responsável
- Responsável técnico

2. Apresentação
Texto descritivo do projeto, contextualizando a proposta.

3. Justificativa
Fundamentação com base na realidade local e diagnóstico.

4. Objetivo Geral

5. Objetivos Específicos

6. Público-Alvo

- **Direto**

7. Metodologia
Como o projeto será executado.

9. Cronograma de Execução

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

Atividade	Período

10. Plano de Aplicação (Orçamento)

Item	Descrição	Valor

Pode separar por:

- Serviços de terceiros
- Material de consumo
- Equipamentos

11. Resultados Esperados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
FÓRUM INTEGRADO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS E CMDPI

GESTÃO 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapagipe/MG, por meio de suas Presidências, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com: a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS); as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; a Lei Municipal nº 126, de 20 de dezembro de 1995, e Lei Municipal nº 593, de 02 de dezembro de 2025 (CMAS); a Lei Municipal nº 34, de 10 de setembro de 2010 (Política Municipal do Idoso) e considerando os princípios da participação social, do controle social, da transparência e da gestão democrática das políticas públicas, **TORNAM PÚBLICO** o presente Edital e: **CONVOCAM** as entidades e organizações da sociedade civil para participarem do: **FÓRUM INTEGRADO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que terá como finalidade a escolha dos representantes da sociedade civil para composição: do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPInpara o biênio 2026/2028, respeitando-se a autonomia, a organização, os critérios legais e as especificidades de cada Conselho.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regula o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor:

I – o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Itapagipe/MG, para o biênio 2026/2028, sendo eleitos 03 (três) membros titulares e seus respectivos **suplentes**, representantes dos seguintes segmentos:

a. usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b. entidades e organizações de assistência social;
c. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de Itapagipe/MG, para o biênio 2026/2028, sendo eleitos 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, conforme segmentos previstos na legislação municipal vigente.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG são distribuídas nos seguintes segmentos:

a. 01 (uma) vaga para representantes de usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b. 01 (uma) vaga para representantes das entidades e organizações de assistência social;
c. 01 (uma) vaga para representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

2.2. As vagas destinadas à sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itapagipe/MG são distribuídas nos seguintes segmentos:

a. 01 (uma) vaga para representantes de instituições prestadoras de serviços à pessoa idosa;
b. 01 (uma) vaga para representantes dos trabalhadores na área de atendimento à pessoa idosa;
c. 01 (uma) vaga para representantes de entidades religiosas com atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
d. 02 (duas) vagas para representantes de organizações da sociedade civil com atuação na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

2.3. Para cada vaga será eleito 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO (CANDIDATURA E VOTO)

3.1. Poderão participar do processo eleitoral, como votantes e/ou candidatas, as organizações e entidades da sociedade civil que preencham os seguintes requisitos:

I – PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS:

a. estar legalmente constituída, nos termos da legislação vigente;
b. possuir inscrição ativa e regular no CMAS de Itapagipe/MG;
c. desenvolver atividades no âmbito da assistência social no município;

II – PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI:

a. estar legalmente constituída e em regular funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, conforme legislação municipal vigente;
b. possuir inscrição ativa no CMDPI ou comprovar atuação na área da pessoa idosa no município;
c. desenvolver atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período:** De 01 de abril a 17 de abril de 2026.

4.2. **Local:** Rua 8 n°1000, Prefeitura Municipal, no horário das 11:00 às 17:00.

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1. Para fins de habilitação, as entidades e organizações deverão apresentar os seguintes documentos (cópias simples):

a. Ofício indicando o representante legal para participação no processo eleitoral;
b. Documento oficial com foto do representante indicado;

4.3.2. DAS ENTIDADES JÁ INSCRITAS NO CMAS

As entidades e organizações com inscrição ativa e regular no CMAS de Itapagipe/MG ficam dispensadas da apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social;

b) Ata de eleição e posse da diretoria;

c) Cartão do CNPJ;

d) Relatório de atividades;

desde que tais documentos já estejam atualizados junto ao CMAS.

Parágrafo único. Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades e organizações que estejam devidamente inscritas e com cadastro atualizado no CMAS até o mês de abril de 2026.

4.3.3. DAS ENTIDADES NÃO INSCRITAS OU DESATUALIZADAS

As entidades que: não possuírem inscrição no CMAS ou estiverem com cadastro desatualizado deverão apresentar integralmente:

a) Estatuto Social registrado;

b) Ata de eleição e posse da diretoria atual;

c) Cartão do CNPJ atualizado;

d) Relatório de atividades do último ano;

Parágrafo único. Para fins de participação no processo eleitoral, as entidades deverão estar regularmente inscritas e com cadastro atualizado no CMAS até o mês de abril de 2026, não sendo admitidas inscrições ou atualizações posteriores para efeito de habilitação neste certame

5. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

FASE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	30 de março à 03 de abril de 2026.
Período de Inscrição candidatos	06 a 17 de abril de 2026.
Período da inscrição dos eleitores	06 a 30 de abril de 2026.
Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral Divulgação da Lista de Habilitados ou não Habilitados	20 de abril de 2026.
Prazo para ingressar com Recurso junto à Subcomissão de Recurso	21 de abril de 2026.
Prazo para julgamento do Recurso apresentados	22 de abril de 2026.
Divulgação da decisão do Recurso contendo Lista de Habilitados ou não Habilitados	23 abril de 2026.
Prazo para Publicação no DOM do ato homologação, segmentos candidatos ao pleito como eleitores e habilitados para designar candidatos e os resultados do julgamento de recurso.	24 de abril de 2026.
Assembleia Geral de Eleição	30 abril de 2026.
Divulgação do Resultado da Eleição Prazo final publicação no DOM dos resultados das eleições	30 abril de 2026.
Posse dos Conselheiros Eleitos do CMAS gestão 2026/2028	30 abril de 2026.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES (CMAS E CMDPI)

6.0.1. O direito a voto na Assembleia de Eleição será assegurado aos eleitores previamente credenciados, vinculados aos segmentos da sociedade civil, respeitando as especificidades de cada Conselho.

I – CREDENCIAMENTO PARA O CMAS

6.0.2. Para a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, poderão ser credenciados como eleitores:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 representantes de entidades devidamente inscritas e regulares no CMAS;

TRABALHADORES DO SUAS

05 profissionais que atuam na política de assistência social no municípi;

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 usuários vinculados aos serviços socioassistenciais

CREDENCIAMENTO PARA O CMDPI

6.1.1. Para a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, poderão ser credenciados como eleitores:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ÁREA DO IDOSO

02 representantes de entidades que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

TRABALHADORES DA ÁREA DO IDOSO

05 profissionais que atuam diretamente com a população idosa

USUÁRIOS (PESSOAS IDOSAS)

10 idosos vinculados a serviços, programas e projetos

REGRAS GERAIS DO CREDENCIAMENTO

6.2.1. O credenciamento dos eleitores deverá ser realizado previamente à Assembleia, mediante:

- Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da representatividade.
- Xerox do documento de identificação.

6.2.2. A votação ocorrerá de forma segmentada, sendo vedado ao eleitor votar em segmento diverso daquele ao qual esteja vinculado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A condução do processo eleitoral é de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CONJUNTA CMAS/CMDPI 01/2026.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base na legislação vigente.

7.3. A inscrição da entidade implica na aceitação de todas as regras estabelecidas neste Edital.

Publique-se e cumpra-se.

Itapagipe/MG, 30 de março de 2026.

Izabela Silva Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

FÓRUM INTEGRADO DE ELEIÇÃO CMAS E CMDPI – GESTÃO 2026/2028

Eu, _____, representante legal da entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, venho por meio deste requerer a inscrição da entidade no processo eleitoral para composição do:

( ) CMAS
( ) CMDPI
( ) Ambos

Segmento: _____

Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro que a entidade atende aos requisitos previstos no Edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – INDICAÇÃO DE CANDIDATO (TITULAR E SUPLENTE)

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, indica para participação no processo eleitoral:

CANDIDATO TITULAR
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
TEL:_____

CANDIDATO SUPLENTE
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
TEL: _____

Segmento: _____

Declaro que os indicados possuem vínculo com a entidade e atendem aos requisitos do edital.

Em anexo cópia do documento identificação e comprovante de endereço

Itapagipe-MG _____/_____/2026.

Assinatura do representante legal:

Carimbo se houver

ANEXO III – FICHA DE CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

NOME DA ENTIDADE _____

Conselho: ( ) CMAS ( ) CMDPI

Nº	Nome Completo	CPF	Representa	Assinatura
1				
2				

Declaro que os acima listados estão devidamente vinculados ao segmento informado.

Assinatura responsável: _____

ANEXO III – FICHA DE CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

TRABALHADORES DO SUAS

Conselho: ( ) CMAS ( ) CMDPI

Nº	Nome Completo	CPF	Representa	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				

Declaro que os acima listados estão devidamente vinculados ao segmento informado.

Assinatura responsável: _____

ANEXO III – FICHA DE CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

USUÁRIOS

Conselho: ( ) CMAS ( ) CMDPI

Nº	Nome Completo	CPF	Representa	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Declaro que os acima listados estão devidamente vinculados ao segmento informado.

Assinatura responsável: _____